



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII N° 191-A

Brasília - DF, terça-feira, 5 de outubro de 2010



SEÇÃO

1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.323, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010(*)

Dá nova redação ao art. 15 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, no Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994,

DECRETA :

Art. 1º O art. 15 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

§ 1º

XII - nas liquidações de operações de câmbio para remessa de juros sobre o capital próprio e dividendos recebidos por investidor estrangeiro, referentes às aplicações de que tratam os incisos XXIV, XXV, XXVI e XXVII: zero;

XXIV - nas liquidações de operações de câmbio contratadas a partir de 5 de outubro de 2010 por investidor estrangeiro, para ingresso de recursos no País, inclusive por meio de operações simultâneas, para aplicação no mercado financeiro e de capitais, excetuadas as operações de que tratam os incisos XXV e XXVI: quatro por cento;

XXV - nas liquidações de operações de câmbio contratadas a partir de 5 de outubro de 2010 por investidor estrangeiro, relativas a transferências do exterior de recursos para aplicação no País em renda variável realizada em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e futuros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, excetuadas operações com derivativos que resultem em rendimentos predeterminados: dois por cento;

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

XXVI - nas liquidações de operações de câmbio contratadas a partir de 5 de outubro de 2010, para ingresso de recursos no País para aquisição de ações, por investidor estrangeiro, em oferta pública registrada ou dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários ou para a subscrição de ações, desde que, nos dois casos, as companhias emissoras tenham registro para negociação das ações em bolsas de valores: dois por cento;

XXVII - nas liquidações de operações de câmbio para fins de retorno de recursos aplicados por investidor estrangeiro no mercado financeiro e de capitais, nas operações de que tratam os incisos XXIV, XXV e XXVI: zero;

XXVIII - nas demais operações de câmbio: trinta e oito centésimos por cento.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos XXI, XXII e XXIII do § 1º do art. 15 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

Brasília, 4 de outubro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOU de 5.10.2010, Seção 1.

VOCÊ SABIA QUE...



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?



...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Impressão Régia?



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF CEP 70610-460

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br

HÁ 50 ANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO...

PRÊMIO ALBERTO JOSÉ SAMPAIO

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, instituiu, através do Conselho Florestal Federal, o Prêmio Alberto José Sampaio, destinado a trabalhos jornalísticos que trouxessem soluções ao problema das florestas brasileiras.

Concorreriam ao Prêmio “apenas os artigos jornalísticos publicados em um único periódico do País”, que constituíssem uma série de quatro reportagens ilustradas”, correspondente aos seguintes temas: Equilíbrio hidrológico, Erosão das terras, Excesso de ventos, Estratégia de defesa das fronteiras, Asilo ecológico de espécies raras, Reserva de produtos florestais estratégicos, Causas de incêndios, Efeitos e prejuízos das queimadas, Legislação florestal, entre outros.

As reportagens deveriam ter, obrigatoriamente, objetivo construtivo, facultando ao público o conhecimento sobre os assuntos constantes dos temas e a redação deveria seguir a técnica jornalística. O jornalista vencedor receberia Cr\$ 100 mil e o jornal ou revista um diploma alusivo ao Prêmio.

O Prêmio Alberto José Sampaio - botânico brasileiro - 1881/1946 - pioneiro do conservacionismo - foi instituído pela Portaria nº 589, de 26 de julho de 1960, publicado à pág. 12668 do *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1960.

COMISSÃO JULGADORA

A Portaria nº 590, de 26 de julho de 1960, publicada na mesma data e página da anterior, designa os membros da Comissão Julgadora do concurso de reportagens “Prêmio Alberto José Sampaio”, do Conselho Florestal Federal.

Victor Abdenmur Farah, presidente do Conselho Florestal Federal, presidia a Comissão, que tinha como membros os seguintes representantes: Fernando Regadas Viana, da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza; Oscar Andrade, da Associação Brasileira de Imprensa; João Guimarães Júnior, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro; e Aluizio Barata, do Sindicato dos Jornalistas Liberais do Rio de Janeiro.



REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES MENTAIS

O Decreto nº 48.961, de 22 de setembro de 1960, instituiu a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais, subordinada diretamente ao ministro de Estado da Educação e Cultura, com a finalidade de promover, em todo o território nacional, a educação, treinamento, reabilitação e assistência educacional das “crianças retardadas” e de outros deficientes mentais de qualquer idade ou sexo.

A Campanha se desenvolveria através da cooperação técnica e financeira com entidades públicas e privadas que se ocupassem de assistência a este público; da formação de profissionais e técnicos especializados em reabilitação; da instituição de consultórios, internatos e centros especializados, através de convênios; estímulo a associações e fundações educacionais, destinadas às crianças e outros deficientes mentais.

O Decreto nº 48.961 está publicado na capa do *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1960.

Navegue pela história do Brasil no portal www.in.gov.br
A ferramenta **IN busca Total** conecta você ao conteúdo do Diário Oficial da União,
a partir de 1990. Dados anteriores devem ser solicitados à
ouvidoria@in.gov.br ou ao **0800 725 6787**.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil - Interino e
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção